

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 754/2017, de 20 de junho de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB

APROVA:

Art. 1º O §1º do art. 92 da Lei Municipal nº 481, de 29 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 ...

§ 1º. O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, realizado em abril de 2017, será amortizado no prazo de 34 (trinta e quatro) anos através de uma contribuição adicional do município, administração direta, indireta e fundacional calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme planilha abaixo:

ANO	ALÍQUOTA
2017	1,50%
2018	2,00%
2019	2,50%
2020	4,00%
2021	5,50%
2022	7,00%
2023	9,50%
2024	12,00%
2025	14,50%
2026	18,50%
2027	22,50%
2028	26,50%

ANO	ALÍQUOTA
2029	31,50%
2030	36,50%
2031	41,50%
2032	47,50%
2033	47,79%
2034	47,79%
2035	47,79%
2036	47,79%
2037	47,79%
2038	47,79%
2039	47,79%
2040	47,79%

ANO	ALÍQUOTA
2041	47,79%
2042	47,79%
2043	47,79%
2044	47,79%
2045	47,79%
2046	47,79%
2047	47,79%
2048	47,79%
2049	47,79%
2050	47,79%
*****	*****
*****	*****

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A alíquota total de contribuição patronal para o exercício 2017 é de 19,06% (dezenove inteiros e seis centésimos por cento), sendo 17,56% (dezessete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) referente ao custo normal e 1,50 % (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) referente ao custo suplementar.

Art. 3º A alíquota definida no art. 2º desta Lei será exigida a partir do 1º dia do mês subsequente à aprovação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2017.



GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito